**LEI N.º 2.692, DE 06 DE MARÇO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato Rural de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica autorizado o MUNICÍPIO DE SORRISO através do Poder Executivo com interveniência das Secretarias Municipais da Cidade e de Transportes, a assinar Termo de Cooperação Técnica com o SINDICATO RURAL DE SORRISO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.427.736/0001-03, que tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes a elaboração de projetos técnicos de engenharia para construção de pontes de concretos no Município de Sorriso, e em divisas com outros Municípios em substituição as pontes de madeiras.

**Art. 2º** – O Termo de Cooperação Técnica será na forma do **ANEXO ÚNICO** que integra a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

## ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

## Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_\_.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO E O SINDICATO RURAL DE SORRISO**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO,ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ MF sob n° ............................., com sede administrativa na Av. Porto Alegre nº ......., neste ato representada pelo Prefeito Municipal ............, com interveniência das Secretarias Municipais da CIDADE e de TRANSPORTES, e o **SINDICATO RURAL DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ MF sob n° ..............., com sede administrativa na Rua .................., representado neste ato pelo seu Presidente Sr. ................., brasileiro, agricultor, portador da Carteira de Identidade n° ...., inscrito no CPF n° ........, residente e domiciliado na ..........., cidade de ......... - ...., , assumem e se comprometem por meio deste intrumento em cumprir com as obrigações de cada parte, a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unir esforços na elaboração de projetos executivos de engenharia para construção de pontes de concreto no Município de Sorriso, e em divisas com outros municípios, visando o escoamento da produção de grãos e de outros produtos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**I – Compete conjuntamente aos partícipes**:

1. Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para atender o objeto da cláusula primeira do presente termo;
2. Definir em conjunto entre o Sindicato e o Município através da Secretaria Municipal de Transportes, os locais necessários para elaboração de projetos executivos de engenharia que serão construídas as pontes de concretos em substituição as pontes de madeiras, objeto da clausula primeira do presente termo;
3. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas e técnicas adequadas;
4. Fazer gestões junto aos órgãos públicos estaduais e federais visando a liberação de recursos financeiros destinado a construção das obras de que se referem os projetos elaborados por meio de convênios entre o Município e os Órgãos Estaduais e/ou Federais.

**II – Compete ao Município**:

1. Através da Secretaria Municipal de Transporte definir juntamente com o Sindicato os locais prioritários que necessitam a construção de pontes de concretos em substituição as pontes de madeiras;
2. Garantir dotação orçamentária na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município para execução das obras a serem construídas com recursos financeiros a serem liberados mediante convênio por órgãos públicos, seja da esfera estadual ou federal;
3. Analisar e aprovar através da Secretaria da Cidade os projetos executivos de engenharia, objeto deste termo de cooperação, a serem apresentados no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos projetos pelo Sindicato;
4. Caso seja necessárias licenças ambientais, deverá o Município através de seu órgão competente providenciar as licenças, isentando o Sindicato de tais obrigações;
5. Elaborar através da Secretaria da Cidade, o Plano de Trabalho e protocolar junto aos órgãos públicos financiadores dos recursos, seja na esfera estadual ou federal no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos projetos pelo Sindicato, exceto quando o objeto requer maior prazo em razão da necessidade de licenças ambientais;
6. Após a assinatura de convênio (s) entre o Município e o Órgão Estadual ou Federal que repassará os recursos financeiros destinado a construção das pontes, deverá o Município licitar e contratar as obras imediatamente;
7. Prestar contas ao órgão repassador dos recursos financeiros após o cumprimento do objeto na forma que disciplinar o convênio;
8. Comunicar ao Sindicato quando da assinatura do convênio e da liberação de recursos;
9. Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Termo de Cooperação e eventuais aditivos que se façam necessários no prazo previsto na legislação em vigor.

**III – Compete ao SINDICATO**:

1. Contratar por conta exclusiva do Sindicato, empresas especializadas e/ou profissionais liberais capacitados para elaboração dos projetos executivos de engenharia, objeto do presente termo de cooperação, projetos estes que deverão ser elaborados de acordo com as normas técnica em vigor, acompanhado de memorial descritivo, planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro de cada obra em que se referir o projeto, com a descrição do local, nome do Rio e/ou Córrego e as coordenadas geográficas do local da obra a ser construída;
2. Pagar pelos serviços de elaboração dos projetos, inclusive apresentar a(s) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART(s) do(s) autor(es) do(s) projeto(s);
3. Comunicar por escrito a Prefeitura Municipal toda vez que houver interesse da classe produtora na construção de pontes de concreto em determinada região, desde que seja no território do Município ou em divisa com municípios circunvizinhos.
4. Doar ao Município o(s) projeto(s) contratados e elaborados na forma que estabelece o presente Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo, as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, será por conta exclusiva do Sindicato Rural de Sorriso.

**SUB CLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do presente Termo, as partes poderão celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas normas do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DAS OBRAS**

Após a definição dos locais da realização das obras na forma em que prevê o presente termo de cooperação, representantes do Município e do Sindicato, deverão registrar em livro próprio, e manter em seus arquivos os locais determinados e aprovados conjuntamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação, respondendo cada parte por eventuais prejuízos causados decorrente de negligencia de quem cometer.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre as partes, e desde que o interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A parte que descumprir com suas obrigações que prejudique o cumprimento do objeto deste instrumento, responderá através de seu representante legal por qualquer negligência constatada, e incorrerá nas penalidades aplicadas nos crimes previstos da administração pública como também as aquelas cabíveis no Código do Processo Civil Brasileiro. O Município poderá a seu critério construir as obras das pontes com recursos próprios, ou em regime de parceria com os produtores beneficiados e interessados, caso não consiga a liberação de recursos financeiros por meio de convênio, se utilizando dos projetos elaborados pelo Sindicato e doados ao Município na forma em que prevê o presente termo.

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO**

O presente termo de cooperação está amparado pela Lei Municipal nº \_\_\_/2017, de \_\_\_/\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou pareça.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Sorriso – MT,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**COOPERADOS**:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

**..................................**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

.............................................................

Secretário Municipal de Transportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

.....................................................

Secretário Municipal da Cidade

**SINDICATO RURAL DE SORRISO**

**...................................**

**Presidente**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cpf:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

Cpf: